



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR CLAUDICIR ALVES VASSÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE REGISTRO / SP**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/2023
Processo Administrativo n° 094/2023**

Contratação de empresa especializada em serviços de reordenação luminotécnica dos ativos da iluminação pública do Município de Registro/SP, incluindo operação, manutenção e elaboração de projeto de eficiência energética do Parque.

TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 01.396.138/0001-14, com sede social na Rod Parigot de Souza, s/n, KM 254 BLOCO C, Distrito Industrial, Wenceslau Braz – PR - CEP 84.950-000, por seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosa e tempestivamente a presença de Vossa Senhoria, com fundamento no § 3º do art. 109, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações e no item 10.2 do instrumento convocatório do certame em referência, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela empresa **STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A.**, no último dia 31 de janeiro, conforme os fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

PRELIMINARMENTE - DA TEMPESTIVIDADE

Está previsto no artigo 109, §3º da Lei n° 8.666/1993, o prazo para interposição das contrarrazões:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

É sabido, ainda, nos termos do artigo 110, parágrafo único, que os prazos iniciam e vencem em dia de expediente no órgão, bem como excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Assim, iniciado o prazo de contrarrazões em 07 de fevereiro de 2024, o termo final para sua interposição se dará em 13 de fevereiro de 2024, sendo o presente petitório plenamente tempestivo, o que se evidencia DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP - Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024, Edição nº 1470 www.registro.sp.gov.br/, abaixo:

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 094/2023
Concorrência Pública nº 001/2023

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de reordenação luminotécnica dos ativos da iluminação pública do Município de Registro/SP, incluindo operação, manutenção e elaboração de projeto de eficiência energética do Parque. Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras, conforme Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Planilha de Orçamento, Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro e Anexo V – Minuta de Contrato, que fazem parte integrante do edital.

A Prefeitura Municipal de Registro, vem por meio deste, informar aos participantes da C.P 001/2023, que tempestivamente a empresa STULUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A, impetrou recurso administrativo contra a decisão proferida na 1ª Ata de Julgamento. Face ao exposto fica assegurado às empresas licitantes e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual contrarrazão, a partir da publicação do presente no Diário Eletrônico do Município, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando franqueado à V.S.ª vistas ao processo.

Registro, 06 de fevereiro de 2024.
Claudicir Alves Vassão
Presidente da Comissão Permanente de licitação

I. BREVE EXPOSIÇÃO DOS FATOS

Trata-se de Concorrência deflagrada para *contratação de empresa especializada em serviços de reordenação luminotécnica dos ativos da iluminação pública do Município de Registro/SP, incluindo operação, manutenção e elaboração de projeto de eficiência energética do Parque.*

Atenderam ao certame, de acordo com a ata da sessão pública, datada de 15 de janeiro p.p., 03 (três) empresas: TECNOLUZ E ELETRICIDADE LTDA, BRUMAT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A.

Diante da documentação de habilitação jurídica, financeira e técnica apresentada pelas licitantes, a Comissão de Licitação, através de seu critério objetivo

de julgamento, avaliou e identificou que as empresas BRUMAT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A., por não atenderem os quantitativos mínimos de capacitação técnica exigidos em edital, tendo sido declaradas ambas INABILITADAS.

Insurge-se, pois, a recorrente contra sua INABILITAÇÃO, aduzindo que a mesma apresentou os atestados com os quantitativos necessários, questionando, outrossim, a habilitação desta Peticionária, entendendo ser a mesma indevida, pautando-se, quanto a isso, em meras alegações vazias, sem qualquer respaldo técnico ou efetiva demonstração.

Adiante evidenciar-se-á que as impropriedades lançadas no recurso manejado não guardam qualquer pertinência, o que determinará a improcedência de suas razões, que é o que espera a Peticionária.

II. RAZÕES PARA MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA

1. DA INABILITAÇÃO DA STYLUX

A. Da qualificação técnica operacional

A qualificação técnica operacional no instrumento convocatório é composta pela exigência de 03 (três) comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível/similar em características e quantidade com o objeto da licitação, a ser comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quais sejam, instalação de luminárias LED, em vias públicas; operação e manutenção do parque de iluminação pública e elaboração de projeto de eficiência energética com economia mínima de 40%.

5.4.2 Qualificação Operacional – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível/similar em características e quantidade com o objeto da licitação, comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para avaliação e validação dos atestados de capacidade técnica operacional apresentados pela licitante, a Comissão de Licitação levará em conta o percentual de 50% (cinquenta por cento), do serviço relacionado abaixo:

| Descrição dos serviços | Unid. | Qtde. licitada | Qtde. exigida |
|---|------------|----------------|---------------|
| Instalação de luminárias LED, em vias públicas | Un. Pontos | 8.793 | 4.396 |
| Operação e manutenção do parque de iluminação pública | Un. Pontos | 8.793 | 4.396 |
| Elaboração de projeto de eficiência energética com economia mínima de 40% | Un. Pontos | 8.793 | 4.396 |

As comprovações de aptidão apresentadas pela licitante através de atestados, foi evidenciada mediante a apresentação dos seguintes atestados:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, , inscrita no CNPJ sob o nº 72.887.078/0001-80, para ATESTAR a empresa STYLUX GREENTECH SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A., CPNJ sob o nº 43.514.106/0001-16;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Inventário de 15.185 (quinze mil, cento e oitenta e cinco) Luminárias / Lâmpadas e respectivos reatores, instalados no município;
- Implantação e operação de software para controle e monitoramento do parque de iluminação pública com 15.185 pontos.
- Cadastramento georreferenciado dos pontos de iluminação pública do parque de iluminação pública com 15.185 pontos, através de aplicativo móvel.
- Implantação e operação de *call center* para atendimento aos munícipes na cidade de Assis – SP com 101.409 habitantes.
- Fornecimento e instalação parcial de luminárias para iluminação pública eficientes em LED, em via pública, com linha viva, através de caminhão com cesto aéreo, no montante de 12.274 pontos até então fornecidos e implantados.
- Fornecimento e instalação parcial de equipamentos de automação do tipo relé fotoelétrico, no montante de 12.274 pontos até então fornecidos e implantados.
- Operação e manutenção do parque de iluminação pública com 15.185 pontos.
- Análise dos aspectos técnicos para substituição do Sistema de Iluminação atual por equipamentos com tecnologia LED Stylux.
- Implantação parcial do Projeto com instalação dos 12.274 equipamentos eficientes LED Stylux em substituição aos equipamentos atuais, utilizando mão de obra especializada e em atendimento às normas e legislação vigentes.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.547.403/0001-93, para ATESTAR a empresa STYLUX GREENTECH SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 43.514.106/0001-16;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Inventário de 2.843 (dois mil, oitocentos e quarenta e três) Luminárias / Lâmpadas e respectivos reatores, instalados no município;
- Implantação e operação de software para controle e monitoramento do parque de iluminação pública com 2.843 pontos.
- Cadastramento georreferenciado dos pontos de iluminação pública do parque de iluminação pública com 2.843 pontos, através de aplicativo móvel.
- Implantação e operação de *call center* para atendimento aos munícipes na cidade de Bastos – SP com 21.503 habitantes.
- Fornecimento e instalação parcial de luminárias para iluminação pública eficientes em LED, em via pública, com linha viva, através de caminhão com cesto aéreo, no montante de 1.324 pontos até então fornecidos e implantados.
- Fornecimento e instalação parcial de equipamentos de automação do tipo relé fotoelétrico, no montante de 1.324 pontos até então fornecidos e implantados.
- Operação e manutenção do parque de iluminação pública com 2.843 pontos.
- Análise dos aspectos técnicos para substituição do Sistema de Iluminação atual por equipamentos com tecnologia LED Stylux.
- Implantação parcial do Projeto com instalação dos 1.324 equipamentos eficientes LED Stylux em substituição aos equipamentos atuais, utilizando mão de obra especializada e em atendimento às normas e legislação vigentes.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 72.887.078/0001-80, para ATESTAR a empresa **STYLUX BRASIL SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A.**, devidamente inscrita no CPNJ sob o nº. **22.688.889/0001-84**, **PESSOA JURÍDICA DIVERSA DA LICITANTE. COM CNPJs DIFERENTES.**
- RAIZEN., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.070.508/0093-96, para ATESTAR a empresa **STYLUX BRASIL SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.688.889/0001-84**, **PESSOA JURÍDICA DIVERSA DA LICITANTE. COM CNPJs DIFERENTES.**

O quadro comparativo abaixo demonstra o quantitativo exigido e o apresentado pela licitante.

| Descrição do Serviços | Exigidos no edital | Atestado Assis | Atestado de Bastos | Atestado de Vera Cruz | Atestado da Raizen | TOTAL |
|---|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------|
| Instalação de luminárias LED, em vias públicas Exigido | 4.396 pontos | 12.274 pontos | 1.324 pontos | 0 pontos CNPJ DIVERGENTE | 0 pontos CNPJ DIVERGENTE | 13.598 |
| Operação e manutenção do parque de iluminação pública | 4.396 pontos | 15.185 pontos | 2.843 pontos | 0 pontos CNPJ DIVERGENTE | 0 pontos CNPJ DIVERGENTE | 18.028 |
| Elaboração de projeto de eficiência energética com economia mínima de 40% | 4.396 pontos | 0 pontos | 0 pontos | 0 pontos CNPJ DIVERGENTE | 0 pontos CNPJ DIVERGENTE | 0 |

Obs: os atestados expedidos pelo município de Vera Cruz e pela empresa Raizen são de outra empresa, não participante do certame, inscrita no CNPJ nº 22.688.889/0001-84, não sendo admitida sua somatória.

Os atestados fornecidos pelas Prefeituras Municipais de Assis e de Bastos apresentam quantitativos suficientes para a instalação de luminárias LED, em vias públicas e para operação e manutenção do parque de iluminação pública, mas

para elaboração de projeto de eficiência energética com economia mínima de 40%, não apresentam nenhum quantitativo, isto é **não atendem ao solicitado ano edital no item 5.4.2.**

Os atestados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz e pela empresa Raizen, foram fornecidos para a empresa STYLUX **BRASIL SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.688.889/0001-84, PESSOA JURÍDICA DIVERSA DA LICITANTE, COM CNPJ DIFERENTE, NÃO PODENDO SER ADMITIDOS PARA EFEITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTA CERTAME.**

B. Da qualificação técnica profissional

Quanto a qualificação técnica profissional o instrumento convocatório também prevê a exigência de 03 (três) comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível/similar em características e quantidade com o objeto da licitação, comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quais sejam, instalação de luminárias LED, em vias públicas; operação e manutenção do parque de iluminação pública e elaboração de projeto de eficiência energética com economia mínima de 40%.

5.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

5.5.1 – Declaração contendo relação da equipe técnica da empresa, **devendo ser composta por no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista**, que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros, cuja comprovação de vínculo profissional **poderá** se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do TCE/SP. A comprovação de vínculo profissional é devido apenas ao licitante vencedor na assinatura do contrato. Os

profissionais indicados poderão ser substituídos, conforme o art. 30 § 10º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Modelo estabelecido no **Anexo VIII**.

5.5.2 – Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, de **seu(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no subitem "5.5.1"**, da região a que estiverem vinculados

5.5.2.1 – No caso do responsável técnico não ser registrado ou inscrito no CREA do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.5.2 Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA e em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no subitem 5.5.1, de forma a comprovar serviços, iguais ou similares do objeto da presente licitação, compatível com o item descrito no quadro abaixo:

| Descrição dos serviços | Unid. |
|---|------------|
| Instalação de luminárias LED, em vias públicas | Un. Pontos |
| Operação e manutenção do parque de iluminação pública | Un. Pontos |
| Elaboração de projeto de eficiência energética com economia mínima de 40% | Un. Pontos |

As comprovações de aptidão técnico profissional, apresentadas pela licitante através da Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA e em

nome do engenheiro ARTHUR GUILHERME COELHO GRELLET, apresentam os seguintes quantitativos de atividades técnicas:

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ARTHUR GUILHERME COELHO GRELLET referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ARTHUR GUILHERME COELHO GRELLET
 Registro: 5062647755-SP RNP: 2606412095
 Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 28027230230496187 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 29/03/2023Baixada em: 03/05/2023
 Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230230439302, 28027230230252520, 28027230220152741
 Participação Técnica: INDIVIDUAL
 Empresa Contratada: STYLUX BRASIL SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/SP
 AVENIDA SETE DE SETEMBRO No.: 885
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: Vera Cruz UF: SP CEP: 17560007 . PAIS: BRASIL
 Contrato: 0113/2021 Celebrado em : 25/11/2021
 Vinculado à ART:
 Valor do Contrato: R\$ 1.350.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO No.: 885
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: Vera Cruz UF: SP CEP: 17560007 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 26/04/2022 Conclusão Efetiva: 16/08/2022 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: INFRAESTRUTURA
 Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Assessoria, Análise, de sistemas de iluminação. 1083,00000 unidade. 2) Execução, Instalação de equipamento, de sistemas de iluminação. 1083,00000 unidade. 3) Execução, Execução de operação, de sistemas ou tecnologia da informação. 1083,00000 unidade. 4) Execução, Execução de manutenção, de sistemas de iluminação. 1083,00000 unidade. 5) Execução, Execução de operação, de sistemas de iluminação. 1083,00000 unidade. 6) Elaboração, Projeto, de sistemas de iluminação. 1083,00000 unidade.

O quadro comparativo abaixo demonstra o quantitativo exigido e o apresentado pela licitante:

| EXIGIDOS | Apresentado uma única Cat 2620230004187 - Prefeitura de Vera Cruz - Profissional Arthur Guilherme Coelho Grellet |
|---|--|
| Instalação de luminárias LED, em vias públicas | Encontrado |
| Operação e manutenção do parque de iluminação pública | Encontrado |
| Elaboração de projeto de eficiência energética com economia mínima de 40% | Não encontrado |

A Certidões de Acervo Técnico – CAT 2620230004187 referente a Prefeitura de Vera Cruz, emitidas pelo CRE, em nome do engenheiro ARTHUR GUILHERME COELHO GRELLET, não apresenta a **elaboração de projeto de eficiência energética com economia mínima de 40%, não atendem ao solicitado ano edital no item 5.5.2.**

A Recorrente, em sua peça recursal faz uma grande confusão para ludibriar a Comissão e impor sua tese de que cumpriu os requisitos do edital, misturando os quantitativos da capacidade técnica operacional com a exigência da capacidade técnica profissional, quando na realidade não atendeu nenhuma das duas.

O escopo do projeto, conforme mencionado no termo de referência e anexos, é a efficientização do parque, inclusive com a elaboração de projeto executivo, As Built e assessoria na aprovação junto a concessionária para a efetiva redução das contas de consumo do município. Portanto, para tal finalidade, foram exigidas as qualificações necessárias para o cumprimento do objeto como um todo, ou seja, não se trata apenas de simples fornecimento e instalação de luminárias e braços, o que de nada resolve o problema e escopo proposto, sem o devido projeto executivo e luminotécnico.

Em razão disso acredita-se ter sido exigida tal comprovação de capacitação técnica, somando ao fato de serem serviços comuns a empresas de engenharia, oportunizando a ampla participação na disputa.

Portanto, quem não atendeu, deve ser alijado do certame, por realmente não ter minimamente a capacidade necessária a execução do objeto.

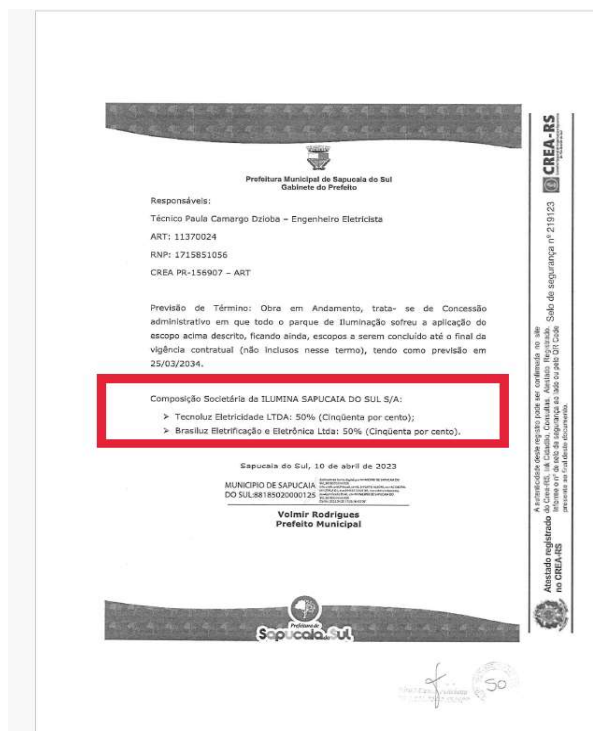
2. DA CORRETA HABILITAÇÃO DA TECNOLUZ

A. DA DESCONSIDERAÇÃO DO ACT DO CONSÓRCIO ILUMINA SAPUCAIA DO SUL S.A

Como se sabe, a mesma ata de julgamento que decidiu pela inabilitação da STYLUX, decidiu pela DEVIDA habilitação da empresa TECNOLUZ.


Contudo, aduz a Recorrente que a empresa TECNOLUZ deve ser desclassificada por descumprimento do item 5.4.2 que trata dos critérios para comprovação da qualificação técnica-operacional, pois esta apresentou 3 (três) atestados de capacidade técnica, sendo eles (i) Consórcio Ilumina Sapucaia do Sul S.A; (ii) Itapevi; (iii) Cotia.

Assevera que o ACT apresentado em nome do Consórcio Ilumina Sapucaia do Sul S.A, está desacompanhado de documento comprobatório de constituição societária, o que impede uma avaliação precisa de sua participação no âmbito societário daquele Consórcio. A ausência de documentos comprobatórios relacionados à constituição societária dificulta a verificação se as atividades foram efetivamente realizadas pela TECNOLUZ, motivo pelo qual deve ser desconsiderado ACT apresentado em nome do Consórcio Sapucaia do Sul S.A.




A composição societária da Ilumina Sapucaia do Sul apresenta-se na pag. 50 da documentação apresentada, onde se verifica que a Tecnoluz Eletricidade LTDA. tem uma participação de 50%, derogando todas as falácias trazidas pela Recorrente.

Insiste ainda a licitante inabilitada na necessária desconsideração do ACT apresentado em nome do citado Consórcio, por entender que a TECNOLUZ não atinge os quantitativos mínimos para comprovação da qualificação técnico-operacional nos casos de (i) operação e manutenção de Parque de iluminação pública; e (ii) elaboração de projeto de eficiência energética com economia mínima de 40%, ambos em quantitativos de no mínimo 4.396 pontos.


Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Gabinete do Prefeito

| Item | unidade: | Quantidade | Descrição |
|------|---------------------------------------|--------------|---|
| 1 | Pontos | 11.382 | Execução de prestação de serviços de manutenção e operação pontos de iluminação no Sistema de Iluminação Pública do Município de Sapucaia do Sul; |
| 2 | Pontos | 11.382 | Execução de projeto luminotécnico e dimensionamento de luminárias LED; |
| 3 | Unidade | 1 | Implantação e operação de CCO; |
| 4 | Pontos | 11.382 | Serviços de modernização em LED do parque de Iluminação Pública do município com fornecimento de materiais; |
| 5 | Pontos | 2.640 | Implantação e operação de Telegestão de Iluminação Pública com Fornecimento e Aplicação de Materiais; |
| 6 | Quantidade de economia em Porcentagem | 72,42% | Elaboração e execução de projeto de eficiência energética gerando economia; |
| 7 | R\$ | 9.260,000,00 | Realização de Captação de recurso para investimentos na concessão, na modalidade Project Finance; |


Sapucaia do Sul

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site
 Atestado registrado no CREA-RS, em Curitiba, Paraná, Anexo Registrado. Sob o nº de registro nº 210121
 no CREA-RS
 anexo de sua área respectiva.

| Análise Técnica | | Data de abertura: 15/01/2024 9h00min | |
|---|--|--|--------------|
| Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMAÇÃO LUMINOTÉCNICA DOS PONTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE REGIÃO-OSP, INCLUSIVE ORÇAMENTO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO PARQUE DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS | | Edital de Licitação: 031/2023 | |
| Local: Parque de Iluminação Pública, Município de Região-SP | | Concorrência Pública nº 001/2023 | |
| | | Processo Administrativo nº 064/2023 | |
| 5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL | | QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | |
| 5.4.1 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU: | | | |
| Número do Certificado: 182040000 (CREA-PR) | | Número de registro no CREA-PR: 45432 | |
| Nome: TECNOLUZ ELETRICIDADES LTDA - CNPJ 01.396.138/0001-14 | | Válida até: 31/03/2024 | |
| 5.4.2 Qualificação Operacional | | | |
| Avaliação e validação dos atestados de capacidade técnica | | | |
| Descrição dos serviços | | Quant. Exigida | |
| | | Unid. | Quant. |
| Instalação de luminárias LED em vias públicas | | Unid. | 4.396 |
| Operação e manutenção do parque de iluminação pública | | Unid. | 2009637 |
| Elaboração de projeto de eficiência energética com economia mínima de 40% | | Unid. | 4.396 |
| | | Unid. | 2009637 |
| | | Unid. | 11.382 |
| | | Unid. | 262030003245 |
| | | Unid. | 15.350 |
| | | Unid. | 7.200 |
| | | Unid. | 26.732 |
| | | Unid. | 26.732 |
| | | Unid. | 11.382 |
| Atestados de conformação com quantidades suficientes para a quantidade exigida | | | |
| 5.4.3 Indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponível para realização do objeto (Anexo IX) | | | |
| <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | | |
| 5.4.4 Atestado de visita técnica (Anexo XI). Não obrigatório | | | |
| <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | | |
| 5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL | | | |
| 5.5.1 Declaração contendo nome da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados (Anexo VIII) | | | |
| <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | | |
| 5.5.2 Registro ou inscrição no CREA ou CAU de seus respectivos responsáveis técnicos | | | |
| Número do Certificado: 1029610023 | | Válida até: 31/03/2024 | |
| Nome: RENAN RAMALHO LOPES | | Número de registro no CREA-PR: 1453800 | |
| Avaliação e validação dos atestados de capacidade técnica do responsável técnico | | | |
| Descrição dos serviços | | Quant. Exigida | |
| | | Unid. | Quant. |
| Instalação de luminárias LED em vias públicas | | Unid. | 4.396 |
| Operação e manutenção do parque de iluminação pública | | Unid. | 2009637 |
| Elaboração de projeto de eficiência energética com economia mínima de 40% | | Unid. | 4.396 |
| | | Unid. | 2009637 |
| | | Unid. | 11.382 |
| | | Unid. | 262030003245 |
| | | Unid. | 15.350 |
| | | Unid. | 7.200 |
| | | Unid. | 26.732 |
| | | Unid. | 26.732 |
| | | Unid. | 11.382 |

A empresa ESTÁ classificada perante a análise técnica e habilitada para o objeto desta tomada de preço.

Equipe Técnica: Marcio Aurelio Camillo / Fabricio de Oliveira Behencz


A esse respeito, evidencia a Peticionária que o Parque de Iluminação Pública do Município de Sapucaia do Sul possui 11.382 pontos. E, diante da composição do consórcio acima demonstrada, **tem-se que a Tecnoluz detém a capacitação 50% desse quantitativo, ou seja, a ela deve ser atribuída a capacidade de realizar 5.691 pontos**, atendendo somente com esse atestado, todo quantitativo exigido em edital.

Também sobre este tópico mostrou-se adequada e escorreita a decisão proferida pela Comissão, que há de ser mantida por seus próprios fundamentos.

B. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS SEM AUTENTICIDADE

De forma leviana, registra a Recorrente nas razões de seu recurso, que a empresa TECNOLUZ descumpriu cláusula do Edital no tocante à apresentação de documentos sem autenticidade, ou possibilidade de verificação de sua autenticidade.

Abaixo, colaciona-se tais documentos, comprovando e evidenciando o descabimento desta insurgência:


Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
 Gabinete do Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Concorrência Pública: 03/2020
CONTRATO DE CONCESSÃO: 62/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
CNPJ: 88.185.020/0001-25
Contratada: CONSÓRCIO ILLUMINA SAPUCAIA DO SUL S.A
CNPJ: 41.150.828/0001-03

OBJETO: CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL/RS, INCLUÍDOS O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ATESTO para os devidos fins que a Concessionária de Serviços Públicos Municipais de Iluminação Pública ILLUMINA SAPUCAIA DO SUL S.A, com início de execução em 25 de março de 2021, sendo que esta realiza as seguintes atividades previstas em contrato:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do CREA-RS, Ink Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.


CREA-RS
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
 Selo de segurança nº 219120
 no CREA-RS




Atestado registrado no CREA-RS

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do CREA-RS, Ink Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.

Selo de segurança nº 219120



Página 2/5


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Rua São Benedito Sênior, 3328 - Vila São José | Itapevi | CEP: 06695-000 - Tel: (13) 4144-8200 | Rua Doutor R. 2992 - Itapevi | SP | CEP: 06699-130 - Tel: (13) 4143-7600

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: ART – 28027230221989283.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº. 675, Vila Nova Itapevi, nesta cidade de Itapevi, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ nº. 48.523.031/0001-28, representada pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Sr. Marcos de Oliveira Anjos, RG nº. 48.055.668-4, CPF nº. 400.926.838-78, atesta para os devidos fins de direito, a saber, o que segue:

CONTRATADA: TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA, com sede social em Wenceslau Braz, Estado do Paraná, na Rodovia Parigot de Souza, km 254, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ, sob o nº. 01.396.138/0001-14.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng.º Renan Rawlyk Lopes, CREA nº. 145380 – D/PR com Registro/SP nº. 5069526535.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, operação e expansão do parque de iluminação pública do município de Itapevi, com fornecimentos de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, e elaboração de projetos de iluminação e eficiência energética.

| 1 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | UNID | QTD/Anual |
|-----|---|-----------|-----------|
| 1.1 | Serviço de manutenção (com aplicação de software de gerenciamento, central de atendimento, serviços de rotina, de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos conforme especificação contida no projeto básico exclusivamente das atividades de operação do sistema de iluminação pública. | ponto/mês | 183.840 |
| 1.2 | Identificação de unidade de TP, incluindo fornecimento de materiais (plaquetas, fixações, adesivos). | un | 500 |
| 1.3 | Serviço de operação de pontos integrados ao sistema de telegestão do sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais e serviços necessários (internet, chip dos concentradores etc.). Inclusive implantação e operação de CCO. | ponto/mês | 183.840 |
| 1.4 | Descarte Final das Lâmpadas | ud | 5.000 |
| 1.5 | Disponibilidade de turma leve para serviços diurnos, constituída de caminhão com motor diesel, potência mínima | h | 1.320 |

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO. NÃO SERÁ RESPONSABILIZADO POR ERROS DE TIPO GRÁFICO OU DE IMPRESSÃO.

| | | | | | | | | | | | |
|-----|--------|---------|---|--------|--------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------|-------|-------|----|
| 500 | 83.840 | D/Anual | ções de inação obra e iciência | - D/PR | Weslau ustrial, | Paulo rio de 56.668- o que | Paulo rio de 56.668- o que | 838.840 | 5.000 | 1.320 | 35 |
|-----|--------|---------|---|--------|--------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------|-------|-------|----|

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230003245 - 14/04/2023 13:04:38 - Autenticação Digital: kk3zIKBKaCC1g1nCOCBFGksz5Gf1B6CC.

Por óbvio que a **autenticidade se verifica dos atestados apresentados**, o que ainda poderia ser aferido, no caso de pairar alguma dúvida da Comissão (o que não ocorreu, ressalta-se), em ligeira consulta ao site do CREA dos respectivos Estados.

Ultrapassado esse falacioso argumento, continua a Recorrente apontando que a Peticionária *apresentou suas declarações assinadas fisicamente, sem autenticação*, ou seja, sem possibilidade de conferência de sua veracidade, descumprindo cláusula Editalícia e o próprio art. 32 da Lei de Licitações.

Contudo, como abaixo se verifica, o edital em lugar algum exigiu dos licitantes o reconhecimento de firma em suas declarações, tendo exigido apenas assinatura do representante legal e carimbo da empresa:

Concorrência Pública nº 001/2023 – Folha nº 041

ADMINISTRAÇÃO | Prefeitura de Registro

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 094/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de reordenação luminotécnica dos ativos da iluminação pública do Município de Registro/SP, incluindo operação, manutenção e elaboração de projeto de eficiência energética do Parque. Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras.

Eu _____ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que, caso seja declarada em primeiro lugar no presente certame, apresentarei quando convocada, 01 (uma) amostra da luminária de qualquer potência dentre as constantes no Termo de Referência, devidamente identificada com o nome da empresa, de acordo com a especificação e proposta ofertada.

Registro/SP, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

III. PEDIDOS

Diante de todo o exposto, entendendo afastadas as descabidas e falaciosas alegações deduzidas pelo Recorrente, requer a Vossa Senhoria se digne a receber e acatar as presentes contrarrazões, **mantendo-se incólume a decisão proferida pela Ilma. Comissão de Licitações**, prosseguindo com o certame, nos



termos da lei e do instrumento convocatório, de forma a promover-se a contratação mais vantajosa para esta Administração.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

De Wenceslau Braz para Registro, 09 de fevereiro de 2024.

TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.



Documento assinado digitalmente
RIVAIL GENAR FELICIANO
Data: 09/02/2024 17:01:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rivail Genar Fei
Gerencia Administrativo
RG 2.122.724-2 – SSP/PR
CPF 435.013.979-68

01.396.138/0001-14

TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA

Rodovia Parigot de Souza, km 254
Bloco "C" - CEP 84950.000

WENCESLAU BRAZ - PR